



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sábado, 27 de maio de 2023

ANO III – Edição 495

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba –
SP CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 –
Centro CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sábado, 27 de maio de 2023

ANO III – Edição 495

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 910 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1609/2021** de 17/12/2021, nos termos do **Inciso IV** o valor de R\$ 1.025.200,00, e pelo **Inciso I** o valor de R\$ 120.000,00, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor total de **R\$ 1.145.200,00 (Hum milhão cento e quarenta e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

68 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	70.000,00
85 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	25.000,00
1044 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	6.200,00

02.02 – FINANÇAS

02.02.01 – FINANÇAS

1047 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	10.000,00
138 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	5.000,00

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

280 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
--	-----------

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO

02.05.02 – MERENDA ESCOLAR

428 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
432 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00

02.07 – CRECHE E PRÉ ESCOLA

02.07.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA

510 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00
--	-----------

02.09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

525 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	843.000,00
547 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	40.000,00

02.09.02 – LIMPEZA PÚBLICA

574 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.000,00
--	----------

02.10 – AGRICULTURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sábado, 27 de maio de 2023

ANO III – Edição 495

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02.10.01 – AGRICULTURA

599 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES

670 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 30.000,00

02.14 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

02.14.01 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

703 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.145.200,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto parcialmente no montante de R\$ 1.025.200,00 pelo Excesso de Arrecadação, à ser verificado no encerramento do exercício vigente, e o restante de R\$ 120.000,00 pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

102 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO

02.05.03 – TRANSPORTE DE ALUNOS

1195 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00

1200 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 10.000,00

02.09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

527 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 40.000,00

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.02 – TURISMO E LAZER

1204 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 01 de novembro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta secretaria Administrativa, na data supra e afixado em local de costume mediante edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sábado, 27 de maio de 2023

ANO III – Edição 495

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE

DECRETO Nº 911 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENETAR QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1598/2021** de 06/08/2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 14.500,00 (Quatorze mil quinhentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

1433 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	14.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	14.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção de Gastos com Propaganda e Publicidade Institucional	
102 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	14.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	14.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 01 de novembro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sábado, 27 de maio de 2023

ANO III – Edição 495

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Publicado e registrado nesta secretaria Administrativa, na data supra e afixado em local de costume mediante edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE**

DECRETO Nº 919 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENETAR QUE ESPECIFICA”.**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1615/2022** de 16/03/2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor total de **R\$ 1.091.000,00 (Hum milhão noventa e um mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

61 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 74.000,00

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

269 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 230.000,00

1422 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 5.000,00

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

368 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 430.000,00

373 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 85.000,00

02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.06.02 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB

482 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 158.000,00

485 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 27.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sábado, 27 de maio de 2023

ANO III – Edição 495

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02.09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

542 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 26.000,00

02.10 – AGRICULTURA

02.10.01 – AGRICULTURA

594 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 23.000,00

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES

654 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 18.000,00

02.14 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

02.14.01 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

962 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.091.000,00

Artigo 2º - O valor total do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação, à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz” 30 de novembro de 2022.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta secretaria Administrativa, na data supra e afixado em local de costume mediante edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE**